



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

ANO XI

PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2022

Nº 146

SUMÁRIO

SUP. RECURSOS HUMANOS.....	2706
SECRETARIA GERAL.....	2709
ASSESSORIA DA MESA.....	2710

SUP. RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 757/2022-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias no período de 22/08/2022 a 26/08/2022 à servidora relacionada que irá via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Rolim de Moura/RO, ministrar o Curso de Secretariado, conforme Processo nº 31674/2022-e.

Matricula 100002676
Nome Regina Celia de A. El Rafihi
Cargo Técnico Legislativo
Lotação Esc.Legislativo

Porto Velho - RO, 18 de Agosto de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº 758/2022-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso

de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias no período de 22/08/2022 a 26/08/2022 ao servidor relacionado que irá via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Rolim de Moura/RO, conduzir o veículo oficial no transporte da equipe da Escola do Legislativo para a realização de curso no interior do Estado, conforme Processo nº 31690/2022-e.

Matricula 200165676
Nome Edvilson Braz de Oliveira
Cargo Chefe de Divisão
Lotação Div. Transporte

Porto Velho - RO, 18 de Agosto de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2518/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

ALINE SILVA CRUZ, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Especial, código AE-05, no Gabinete do Corregedor Geral Adjunto – Corregedoria Geral, a contar de 17 de agosto de 2022.

Porto Velho, 18 de agosto de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

MESA DIRETORA

Presidente: ALEX REDANO
1º Vice-Presidente: JEAN OLIVEIRA
2º Vice-Presidente: MARCELO CRUZ
1º Secretário: JAIR MONTES
2º Secretário: CIRONE DEIRÓ
3º Secretário: ALEX SILVA
4º Secretário: JHONY PAIXÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer
Depto. Legislativo - Miranilde Rodrigues do N. Robles
Div. de Publicações e Anais - Francisco Edigar Silva de Sousa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO



ATO Nº2520/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

ALLYSSON RODRIGO DA SILVA, do Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico, código AT-14, do Gabinete da Deputada Rosângela Donadon, a contar de 19 de agosto de 2022.

Porto Velho, 19 de agosto de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2519/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

AXCEL RINALDO INOCENCIO DE AMORIM, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor de Gabinete II, código DAG-05, no Gabinete da Presidência, a contar de 01 de agosto de 2022.

Porto Velho, 18 de agosto de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2516/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

BRUNA ARAUJO DE CARVALHO, do Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Especial, código AE-05, do Gabinete do Corregedor Geral Adjunto – Corregedoria Geral, a contar de 17 de agosto de 2022.

Porto Velho, 18 de agosto de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº 2515/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.28 do §3º da LC nº 1056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

A composição da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, Instituída pelo ATO nº 1245/2019-SRH/P/ALE, publicado no Diário Oficial da ALE/RO nº 032 de 25/02/2019, a contar de 17 de agosto de 2022.

Presidente: MARCIA COELHO DE MELO
Membros: GIULIAN GRANGEIRO LEMOS DE FARIAS
ELIANA DE ANDRADE FERREIRA
Suplente: CARLOS FERNANDO ATENCIA VEIGA
GABRIELA FERREIRA DE MENEZES

Porto Velho, 18 de agosto de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2513/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

A lotação da servidora **DAIANE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 200168798, Assessor Técnico, para o Gabinete da Presidência, a contar de 17 de agosto de 2022.

Porto Velho, 18 de agosto de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2517/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS, do Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Especial, código AE-05, do Gabinete do Secretário Legislativo, a contar de 17 de agosto de 2022.



Porto Velho, 18 de agosto de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2486/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

Os servidores relacionados, do Cargo de Provimento em Comissão, do Gabinete da Comissão Permanente de Indústria, Comércio Ciência e Tecnologia, a contar de 17 de agosto de 2022.

NOME	CODIGO
ADEMILSON PINHEIRO COSTA	AT-14
BRUNO ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE	AT-14
DAIANA PEREIRA OLIVEIRA	AT-30
DANIELE CAVACANTI SILVA DAS NEVES	AT-14
DIONATAN DA SILVA REIS	AT-14
FLAVIA ARLANE PINTO	AT-18
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DA SILVA	AT-14
GILVAN BARBIERI DE ALMEIDA	AT-27
MARCOS ALVES CABRAL	AT-14
REGINALDO ROSALINO GOMES DE SOUZA	AT-14
RODENILSON CABRAL DE ANDRADE	AT-28

Porto Velho, 17 de agosto de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2487/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

Os servidores relacionados, do Cargo de Provimento em Comissão, do Gabinete do Deputado Geraldo da Rondônia, a contar de 17 de agosto de 2022.

NOME	CODIGO
CARLOS CASTOR BATISTA T. DA SILVA	DAG-02
SIRLEY MOTA DE OLIVEIRA	DAG-06
BRUNA TAMARA CASAGRANDE	DAG-06
ALFREDO FRANÇA SILVA	AP -14
BRUNO ALBERTO FACCIN	AP-21
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA G. DA SILVA	AP-14

CICERO DE SOUZA PIRES JUNIOR	AP-14
CLAUDIA NOGUEIRA CORDEIRO	AP-14
CLEILDO FREITAS ANDRADE	AP-21
DALVANI ALVES OLIVEIRA	AP-14
DARLIN WENDEL SOUZA SANTOS	AT-17
DIANDERSON JESUS DE OLIVEIRA	AP-14
EDILZA ROSA DA SILVA	AP-14
FERNANDA DO REIS	AP-29
FRANCISCO DE JESUS LOPES	AP-14
GEISE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	AP-30
GERALDO SERAFIM ARRUDA	AP-23
GESSICA SILVA DE CASTRO	AP-14
IVANESSA SILVA DE OLIVEIRA	AP-22
JESSICA TUANE LIMA DE SOUZA	AP-14
JOVAN MARTINS DE SOUZA	AP-14
KENNEDY SARAIVA DE SOUZA	AP-14
LENILDA DE SOUZA	AP-30
LINDOMAR DE JESUS DA CONCEIÇÃO	AP-20
LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA	AP-14
MARCEL FABIANO DA SILVA	AP-29
MARCOS ALVES DOS SANTOS	AP-18
MARIA JOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA	AP-14
MARISTELA SOUZA POYER RAMOS	AP-22
MARLENE CAMPOS DA LUZ KALKE	AP-29
RAFAEL RODRIGUES MARKOVICZ	AP-14
ROZINALVA GALINDO DA SILVA	AP-14
SERVILIO PATRICIO DE OLIVEIRA	AP-14
SUIANNY PRISCILA GRAZILIO COELHO	AP-14
TACIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	AP-27
TATIANA PLASTER CABRAL	AP-14
THAIS FRANÇA TORQUETT	AP-14
WAGNER TORQUETTI JUNIOR	AP-14
WESLEY DE ANDRADE MENESES	AP-26

Porto Velho, 17 de agosto de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2489/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

A lotação da servidora **POLIANA CAROLINA NEVES ROHSLER FREITAS**, matrícula 200169974, Assessor Técnico, para o Gabinete do Deputado Alex Redano, a contar de 17 de agosto de 2022.

Porto Velho, 18 de agosto de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2514/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

ROSILENE GARCIA DE SOUZA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-21, do Gabinete da Deputada Rosangela Donadon, a contar de 18 de agosto de 2022.

Porto Velho, 18 de agosto de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 015/2022 – SG

Expediente Especial no período eleitoral no âmbito da Escola do Legislativo.

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, combinado com a Lei Complementar nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer expediente especial na Escola do Legislativo, durante o período eleitoral, onde o horário será de 7h30min às 13h30min.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor no dia de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Geral, 19 de agosto de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral- ALE/RO

De acordo

DEP. ALEX MENDONÇA ALVES

Presidente - ALE/RO



ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE R

Relatório de Presenças por Reunião
Reunião: 19ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária Dia: 16/08/2022

Nº	Nº	Ordem	Nome Parlamentar	Partido	Hora
01	1	ADELINO FOLLADOR	UNIÃO	13:56:58	
02	2	ALAN QUEIROZ	PODE	16:22:47	
03	3	ALEX REDANO	REP	19:28:58	
04	5	ANDERSON PEREIRA	REP	15:12:34	
05	6	CASSIA MULETA	PODE	15:28:55	
06	7	CHIQUELHO DA EMATER	PSB	15:52:46	
07	8	CIRONE DEIRO	UNIÃO	14:09:37	
08	9	DR. NEIDSON	PODE	15:21:58	
09	10	EYDER BRASIL	PL	15:16:08	
10	11	EZEQUIEL NEIVA	UNIÃO	15:36:16	
11	14	JEAN MENDONÇA	PL	15:04:15	
12	15	JEAN OLIVEIRA	MDB	15:36:14	
13	16	JESUINO BOARAD	PSD	16:01:46	
14	17	JHONY PAIXAO	PSDB	15:02:08	
15	18	LAERTE GOMES	PSD	15:29:18	
16	19	LAZINHO DA FETAGRO	PSB	15:11:57	
17	20	LEBRAO	UNIÃO	15:36:53	
18	21	LUIZINHO GOEBEL	PSC	15:01:57	
19	22	MARCELO CRUZ	PATRIOT	15:38:00	
20	23	RIBAMAR ARAUJO	PL	15:14:17	

Início Verificação de Quorum 16:32:23

Nº	Nº	Ordem	Nome Parlamentar	Partido	Hora
01	1	ADELINO FOLLADOR	UNIÃO	16:32:26	
02	2	ALAN QUEIROZ	PODE	16:32:27	
03	3	ALEX REDANO	REP	16:32:29	
04	5	ANDERSON PEREIRA	REP	16:32:29	
05	6	CASSIA MULETA	PODE	16:32:39	
06	7	CHIQUELHO DA EMATER	PSB	16:32:56	
07	8	CIRONE DEIRO	UNIÃO	16:32:53	
08	9	DR. NEIDSON	PODE	16:32:53	
09	10	EYDER BRASIL	PL	16:32:48	
10	11	EZEQUIEL NEIVA	UNIÃO	16:34:45	
11	16	JESUINO BOARAD	PSD	16:33:47	
12	17	JHONY PAIXAO	PSDB	16:33:35	
13	19	LAZINHO DA FETAGRO	PSB	16:32:32	
14	20	LEBRAO	UNIÃO	16:32:34	
15	21	LUIZINHO GOEBEL	PSC	16:32:41	
16	23	RIBAMAR ARAUJO	PL	16:33:56	

Término RVerificação de Quorum - Houve Quorum 16:35:01

Nº	Nº	Ordem	Nome Parlamentar	Partido	Hora
01	4	ALEX SILVA	REP	16:37:00	

Ausências:

Nome Parlamentar	Partido
ISMAEL CRISPIN	PSB
JAIR MONTES	AVAN
ROSANGELA DONADON	UNIÃO

Mesa Diretora:

Alterações:
15:21:05 Tornou-se 1º Secretário ANDERSON PEREIRA
15:21:10 Tornou-se Presidente ADELINO FOLLADOR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE R

Relatório de Presenças por Reunião
Reunião: 27ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária Dia: 16/08/2022

Nº	Nº	Ordem	Nome Parlamentar	Partido	Hora
01	1	ADELINO FOLLADOR	UNIÃO	16:54:41	
02	2	ALAN QUEIROZ	PODE	16:55:03	
03	3	ALEX REDANO	REP	16:54:26	
04	4	ALEX SILVA	REP	16:54:24	
05	5	ANDERSON PEREIRA	REP	16:55:04	
06	6	CASSIA MULETA	PODE	16:55:34	
07	7	CHIQUELHO DA EMATER	PSB	17:05:03	
08	8	CIRONE DEIRO	UNIÃO	16:54:12	
09	10	EYDER BRASIL	PL	16:54:17	
10	14	JEAN MENDONÇA	PL	16:54:30	
11	16	JESUINO BOARAD	PSD	16:54:11	
12	18	LAERTE GOMES	PSD	17:06:56	
13	19	LAZINHO DA FETAGRO	PSB	16:54:21	
14	21	LUIZINHO GOEBEL	PSC	16:54:19	
15	22	MARCELO CRUZ	PATRIOT	16:55:09	
16	23	RIBAMAR ARAUJO	PL	16:54:20	

Ausências:

Nome Parlamentar	Partido
DR. NEIDSON	PODE
EZEQUIEL NEIVA	UNIÃO
ISMAEL CRISPIN	PSB
JAIR MONTES	AVAN
JEAN OLIVEIRA	MDB
JHONY PAIXAO	PSDB
LEBRAO	UNIÃO
ROSANGELA DONADON	UNIÃO

Mesa Diretora:

Alterações:
16:57:33 Tornou-se Presidente ALEX REDANO
16:57:36 Tornou-se 1º Secretário ANDERSON PEREIRA

Totalização
Presentes: 16 Ausentes: 8 Justificativas: 0

Presidente

1º Secretário

PROTOCOLO



REQUERIMENTO Nº

AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - UNIÃO BRASIL

Imprensa

Requer ao Governo do Estado, com cópia a Casa Civil, que seja realizado um novo Decreto e dê ampla publicidade para regulamentar a adesão dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Contador ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo.

O Deputado que o presente subscreeve, requer a Mesa Diretora na forma regimental, com base no artigo 178, inciso II, ao Governo do Estado com cópia a Casa Civil, que seja realizado um novo Decreto e dê ampla publicidade para regulamentar a adesão dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Contador ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo.

Plenário das Deliberações, 11 de agosto de 2022.

ADELINO ANGELO FOLLADOR
DEPUTADO ESTADUAL - UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, a norma proposta tendo em vista o advento da Lei Complementar nº 911 de 12 de dezembro de 2016, que definiu as finalidades, atividades, organização e competências do Sistema de Contabilidade do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Cabe salientar que a falta de publicidade que não foi dada ao Decreto nº 22.180, de 8 de agosto de 2017, prejudicou Contadores que aderissem ao sistema do Executivo.

PROTOCOLO



REQUERIMENTO Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS

Imprensa

Requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Saúde - SESAU, informações acerca da atual tramitação do processo para construção do Hospital de Emergência e Urgência - HEURO no Município de Porto Velho - RO, bem como prazo para início das obras.

O Parlamentar que a presente subscreeve, nos termos dos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual c/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Saúde - SESAU, informações acerca da atual tramitação do processo para construção do Hospital de Emergência e Urgência - HEURO no Município de Porto Velho - RO, bem como prazo para início das obras.

Em tempo, é válido destacar que através do presente Requerimento, intervém este parlamentar com o intuito de esclarecer à sociedade em geral as informações pertinentes à construção da hospital em destaque, vez que em resposta ao Requerimento nº 2406/2022, encaminhado através do Ofício nº 4406/2022/SESAU-ASTEC, de 08 de março de 2022, foi informado que encontrava-se em fase de elaboração do projeto de engenharia pela empresa Vigor Turé S/A, e que a entrega prévia do projeto ocorreu no dia 03 de março de 2022, onde a equipe técnica designada para aprovação verificou a necessidade de alinhamento de fluxos e melhorias em determinadas áreas.

Neste sentido, considerando a inexistência de novas informações acerca da situação em comento, ressalta-se a necessidade de informações acerca da tramitação e início das obras para construção do Hospital de Emergência e Urgência - HEURO no Município de Porto Velho - RO. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.



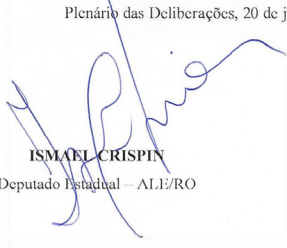
1º Secretário	
PROTOCOLO ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 10 AGO 2022 Ruan Servidor (nome legível)	REQUERIMENTO Nº AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE Imprensa Requer ao Poder Executivo, extenso à Casa Civil e à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP), estado de Rondônia, informações referentes a devolução de recursos da ordem de R\$ 16 milhões de reais - destinados por emenda parlamentar, que seriam investidos na melhoria da infraestrutura do aeroporto do município de Ariquemes. O Parlamentar que o presente subscrive, requer à Mesa Diretora nos termos do Art. 29 XVIII c/c §3º Art. 46 § único da Constituição Estadual e Regimento Interno do Art. 179, inciso III na íntegra, que seja oficiado ao Poder Executivo, extenso à Casa Civil e à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP), estado de Rondônia, informações referentes a devolução de recursos da ordem de R\$ 16 milhões de reais - destinados por emenda parlamentar, que seriam investidos na melhoria da infraestrutura do aeroporto do município de Ariquemes. Plenário das Deliberações, 09 de agosto de 2022. JAIR MONTES Deputado Estadual - AVANTE

1º Secretário	
PROTOCOLO ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 10 AGO 2022 Ruan Servidor (nome legível)	REQUERIMENTO Nº AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES-AVANTE Imprensa Requer ao Poder Executivo, extenso à Casa Civil e à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP), estado de Rondônia, informações referentes a devolução de recursos da ordem de R\$ 30 milhões de reais - destinados por emenda parlamentar, que seriam aplicados na construção do Hospital Regional de Ariquemes. O Parlamentar que o presente subscrive, requer à Mesa Diretora nos termos do Art. 29 XVIII c/c §3º Art. 46 § único da Constituição Estadual e Regimento Interno do Art. 179, inciso III na íntegra, que seja oficiado ao Poder Executivo, extenso à Casa Civil e à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP), estado de Rondônia, informações referentes a devolução de recursos da ordem de R\$ 30 milhões de reais - destinados por emenda parlamentar, que seriam aplicados na construção do Hospital Regional de Ariquemes. Plenário das Deliberações, 09 de agosto de 2022. JAIR MONTES Deputado Estadual - AVANTE

1º Secretário	
PROTOCOLO ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 10 AGO 2022 Ruan Servidor (nome legível)	REQUERIMENTO Nº AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE Imprensa Requer ao Poder Executivo, extenso à Casa Civil, à Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH) e à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP), estado de Rondônia, informações referentes a todos recursos de convênios para melhoria do Porto Graneleiro de Porto Velho. O Parlamentar que o presente subscrive, requer à Mesa Diretora nos termos do Art. 29 XVIII c/c §3º Art. 46 § único da Constituição Estadual e Regimento Interno do Art. 179, inciso III na íntegra, que seja oficiado ao Poder Executivo, extenso à Casa Civil, à Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH) e à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP), estado de Rondônia, informações referentes a todos recursos de convênios para melhoria do Porto Graneleiro de Porto Velho. Plenário das Deliberações, 09 de agosto de 2022. JAIR MONTES Deputado Estadual - AVANTE

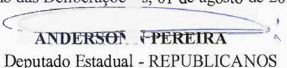
1º Secretário	
PROTOCOLO ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 02 AGO 2022 Ruan Servidor (nome legível)	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2022 AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN - PSB Cópia para Imprensa Institui a Semana Maria da Penha nas Escolas, a ser realizada anualmente no mês de agosto em todo o Estado de Rondônia. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta: Art. 1º. Fica instituída a Semana Maria da Penha nas Escolas, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de agosto, nas escolas públicas e particulares, no âmbito do Estado de Rondônia, com os seguintes objetivos: I – contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei Federal n. 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha; II – impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher; III – conscientizar adolescentes, jovens, adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, sobre a importância do respeito aos direitos humanos e sobre a Lei Federal n. 13.104, de 9 de março de 2015, Lei do Feminicídio, prevenindo e evitando as práticas de violência contra a mulher; IV – esclarecer sobre a necessidade da efetivação de registros de denúncias dos casos de violência contra a mulher nos órgãos competentes, onde quer que ela ocorra. Parágrafo único. A semana de conscientização passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do Estado de Rondônia. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Plenário das deliberações, 11 de julho de 2022. ISMAEL CRISPIN



PROTOCOLO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA		Nº _____/2022
	AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN - PSB		
Cópia para Imprensa			
Em remate, destaco a necessidade de aprovação do presente projeto, principalmente em razão das diminuições de impostos realizadas nesse ano (ano eleitoral) como forma de resposta à inflação. A aprovação é uma necessidade para fins de dar segurança jurídica à sociedade rondoniense. Plenário das Deliberações, 20 de julho de 2022.  ISMAEL CRISPIN Deputado Estadual - ALI/RO			

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI		Nº _____
	AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE		
Imprensa			
JUSTIFICATIVA			
Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, O presente Projeto de Lei tem por objetivo facilitar o acesso para radialista e jornalista em estabelecimentos que proporcionam lazer, cultura e entretenimento no âmbito do estado de Rondônia. O presente projeto de lei visa contemplar os profissionais da comunicação no intuito de que os mesmos possam difundir tais eventos na atuação de suas profissões. A participação de jornalistas e radialistas nos eventos promovidos por estabelecimentos que proporcionam lazer, cultura e entretenimento, ganham com a presença desses profissionais, que contribuem com a difusão de notícias de forma eficaz, além de ser um justo reconhecimento aos profissionais em voga. Dessa forma, é importante garantir a esses profissionais uma melhora na possibilidade de acesso a tais eventos como forma de beneficiar a população com uma gama maior de informações em relação aos espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais, recreativas e quaisquer outras que proporcionam lazer, cultura e entretenimento. Faço ao exposto, apresento a presente proposição à apreciação dos meus pares nesta Augusta Casa de Leis, para o qual solicito apreciação e aprovação. Plenário das Deliberações, 04 de julho de 2022.  JAIR MONTES Deputado Estadual - AVANTE			

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI		Nº _____
	AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE		
Imprensa			
Institui meia-entrada para radialista e jornalista em estabelecimentos que proporcionam lazer, cultura e entretenimento no estado de Rondônia. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA: Art. 1º Torna assegurado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor realmente cobrado pelo ingresso nas casas de eventos, praças desportivas e similares, aos radialistas e jornalistas. Parágrafo único. A meia-entrada corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que sobre seu preço incidam descontos em atividades promocionais. Art. 2º Considera-se casas de eventos, para efeitos desta Lei, os estabelecimentos que realizarem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais, recreativas e quaisquer outras que proporcionam lazer, cultura e entretenimento. Art. 3º A prova da condição prevista no Art. 1º para o recebimento do benefício será mediante apresentação do registro profissional emitido pelo Ministério do Trabalho ou sindicato a que estão submetidas às referidas classes. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Plenário das Deliberações, 04 de julho de 2022.  JAIR MONTES Deputado Estadual - AVANTE			

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA		Nº _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS		
Imprensa			
Altera a Lei nº 5.315, de 21 de março de 2022, que "Dispõe sobre a comprovação de deficiências através de laudos de profissionais liberais registrados nos seus respectivos conselhos de classe, no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências". A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta: Art. 1º O art. 1º da Lei 5.315, de 21 de março de 2022, que "Dispõe sobre a comprovação de deficiências através de laudos de profissionais liberais registrados nos seus respectivos conselhos de classe, no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências", passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com as seguintes redações: "§ 1º Os servidores públicos do Estado de Rondônia poderão comprovar o grau de sua deficiência, em leve, moderada ou grave, através de avaliação biopsicossocial emitida por profissionais liberais regularmente registrados nos seus respectivos conselhos de classes, de empresas privadas ou públicas, sendo a avaliação médica e funcional, composta obrigatoriamente por um médico e um assistente social ou um médico e um psicólogo. § 2º O enquadramento do grau da deficiência deverá obedecer aos critérios e parâmetros de pontuação estabelecidos em regulamento, ficando vedada a descaracterização da deficiência por critérios de pontuação, quando a lei estadual reconhecer a deficiência como física, intelectual/mental, auditiva ou visual para todos os efeitos legais." Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Plenário das Deliberações, 01 de agosto de 2022.  ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual - REPUBLICANOS			



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa		
JUSTIFICATIVA			
Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Lei Ordinária visa alterar Lei nº 5.315, de 21 de março de 2022, que "Dispõe sobre a comprovação de deficiências através de laudos de profissionais liberais registrados nos seus respectivos conselhos de classe, no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências". Enfatiza-se que a matéria aqui trata foi devidamente estudada nos quesitos regimentais e constitucionais, tendo natureza legislativa e sendo de iniciativa concorrente, capitulando o art. 39, caput, da Constituição do Estado de Rondônia, conforme segue: Art. 39. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição. Neste sentido, corroborado pelos fundamentos legais e constitucionais, verifica-se a legalidade da proposta de Lei de competência desta Casa Legislativa em dispor sobre o assunto em tela, conforme dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme segue: Art. 153. A Assembleia exerce a sua função legislativa por vias de projetos de: III – leis ordinárias. Deste modo, insta salientar que o presente projeto tem como principal objetivo incluir os §§ 1º e 2º ao art. 1º da Lei nº 5.315, de 21 de março de 2022, a fim de possibilitar que os servidores públicos do Estado de Rondônia comprovem seu grau de deficiência, seja ela leve, moderada ou grave, através de avaliação biopsicossocial emitida por profissionais liberais regularmente registrados nos seus respectivos conselhos de classe, de empresas privadas ou públicas, sendo a avaliação médica e funcional, composta obrigatoriamente por um médico e um assistente social ou um médico e um psicólogo.			